

PARECER HOMOLOGADO (*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 13/4/1999



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS - ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL		UF: SP
ASSUNTO: Apreciação de recurso contra decisão do Parecer CES 295/97		
RELATOR: SR. CONS.: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º: 23001.000360/97-01		
PARECER N.º: CP 73/99	CONSELHO PLENO	APROVADO EM: 23-02-99

I – RELATÓRIO

Pelo presente parecer é apreciado processo de recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior, exarada no Parecer CES 295/97, que indeferiu pedido de autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Industrial, proposto pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, com sede em São Paulo/SP (Processo 23000.005849/96-81).

O pedido de recurso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Engenharia da SESu/MEC que manteve a recomendação anterior contrária ao pedido de autorização (cf. anexo).

II – VOTO DO RELATOR

Considerando a recomendação contida no Relatório da SESu, voto pelo não provimento do recurso apresentado pelas Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, mantendo-se a decisão do Parecer CES 295/97 contrária à autorização do curso.

Brasília–DF, 23 de fevereiro de 1999.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 23 de fevereiro de 1999.

Éfrem de Aguiar Maranhão
Presidente